ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº 004/2025

SECRETARIA INTERESSADA: Turismo e Cultura – Req. nº 41/2025.

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, considerando quando houver possibilidade de compra e/ou locação, os benefícios de cada opção:

Com o objetivo de projetar Itapoá no cenário musical estadual e nacional, promover a música como ferramenta de diálogo, interação e integração social, bem como estimular o desenvolvimento turístico por meio da música, o Município instituiu, através da Lei Municipal nº 1.127/2022, o Plano Municipal de Desenvolvimento da Música, denominado PLANO FORAL. Este plano é composto por 21 projetos musicais, entre os quais se destaca o evento "Carnaval cultural", que ocorre anualmente e que possuí de 2 a 4 dias de duração, compreendendo uma vasta gama de atividades como: concursos, desfiles de blocos organizados por grupos comunitários e de escolas de samba, atividades populares como exposição e comercialização de artesanatos, atividades para as crianças e apresentações musicais.

Em 2023, após aprovação pela Assembleia Legislativa de Santa Catarina (Alesc), Itapoá foi oficialmente reconhecida como a Capital Catarinense da Música, por meio da Lei nº 18.691/2023, alterada pela Lei nº 16.722/2015, que confere denominação adjetiva aos municípios catarinenses. Esse título é um reconhecimento às mais de 20 iniciativas e projetos de destaque nas áreas de arte e música desenvolvidos no município.

Diante o exposto, é essencial que a Administração Pública realize a contratação de banda ou grupo musical de renome nacional para apresentação. A atração contratada deverá ter como objetivo fomentar o desenvolvimento turístico e o progresso econômico da cidade, por meio do aquecimento das vendas do comércio local e da geração de emprego e renda. Ademais, a contratação visa ampliar a disseminação de Itapoá no cenário turístico nacional, fortalecer a agenda de eventos e festividades do Município, oferecer entretenimento de qualidade para a temporada de verão, criando um ambiente familiar e acessível para todas as idades, além de antecipar o fluxo de turistas, impulsionando o desenvolvimento socioeconômico da região.

2. Demonstração da previsão no Plano de Contratações Anual:

A contratação tem previsão juto ao PCA 2025 do Município de Itapoá/SC, estando descrita sob o número 4304, vinculado à Secretaria solicitante.

3. Requisitos da Contratação:

3.1. Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública. A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

> *Art. 74 [...] II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; [...]*
>
> *§ 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.*

3.2. Dessa forma, o permissivo legal que fundamenta a possibilidade de contratação direta de artistas por meio de inexigibilidade de licitação está disposto no artigo supramencionado e, desta forma, são requisitos para a contratação pretendida:

a) Que o profissional seja do setor artístico;
b) Deve ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
c) Contratado diretamente ou através de empresário exclusivo;

3.3. Conforme proposta, na contratação estão inclusas todas as despesas com: TRANSPORTE (aéreo/translado local), CENÁRIO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, CACHÊ ARTÍSTICO/BANDA, e IMPOSTOS.

3.4. O evento ocorrerá no dia 04 de março de 2025 com previsão de início as 21h 00 e duração de 1h30 (uma hora e trinta minutos), conforme proposta comercial.

Rua Mariana Michels Borges, 201 - Itapema do Norte - Itapoá - SC / CEP: 89.360-730
e-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8873

3.5. O contratado deverá comprovar sua habilitação mediante a apresentação da seguinte documentação:

3.5.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas da proposta comercial, das declarações constantes neste edital e do contrato social; se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao responsável pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

3.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

3.5.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.5.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.5.5. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

3.5.6. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

3.5.7. Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

3.5.8. Certificado de Regularidade do FGTS;

3.5.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440/2011;

3.5.10. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

3.6. Conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na futura contratação, é necessário a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/).

3.7. A Contratada deverá ainda apresentar as seguintes declarações:

3.7.1. que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos;

3.7.2. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.7.3. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.7.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.7.5. do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

3.7.6. que não possui em seu quadro de pessoal e societário ou mantém vínculo com servidor público do Poder Executivo Municipal nas funções de gerência ou administração, ou servidor em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

O artista será contratado de forma exclusiva, unitária, para apresentação no cronograma de apresentações do evento Carnaval Cultural, no dia 04 de março de 2025 com previsão de início as 21h00 e duração de 1h30 (uma hora e trinta minutos)

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO PARA SHOW NACIONAL DA DUPLA BRUNO E BARRETTO	12610	UN	1

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

A Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, prevê em seu artigo 74, inciso II, a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados, incluindo serviços de natureza artística, quando for inviável a competição. A contratação direta é justificada pela notória especialização e singularidade do serviço prestado.

Rua Mariana Michels Borges, 201 - Itapema do Norte - Itapoá - SC / CEP: 89.360-730
e-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8873

Isto posto, passou-se a analisar se a contratação pretendida atende aos requisitos determinados na Lei:

5.1. Consagração pela crítica ou pela opinião pública:

A dupla Bruno & Barretto conta com mais de 2 milhões de seguidores no Facebook e também no Instagram, além de ultrapassar o primeiro bilhão de visualizações dos vídeos nos canais oficiais e 2 milhões de inscritos no Youtube. Só o clipe oficial de "Farra Pinga e Foguete" contabiliza cerca de 120 milhões de acessos. Números que se multiplicam nos shows Brasil afora, somando cerca de 1 milhão de espectadores anualmente.

Desde o seu surgimento em 2014, Bruno & Barretto se destacam pelo estilo autêntico que mistura sertanejo modão com um toque de sertanejo universitário, fazendo com que suas músicas sejam modernas e ao mesmo tempo tradicionais, essas características renderam além de grande reconhecimento do público, fazendo com que sejam cotados para diversos eventos de cunho nacional.

5.1.1. Histórico e Reconhecimento na Mídia:

a) **Biografia:**

O encontro dos dois paranaenses, estudantes de agronomia, aconteceu em uma festa particular na casa de amigos em comum, em agosto de 2014. Na época, Bruno, morador de Sertanópolis (PR), já cantava em bares e, nesta ocasião, durante uma moda sertaneja e outra, escutou Barretto, de Alvorada do Sul (PR). O timbre marcante e grave chamou a atenção em meio a tantas outras vozes. Na mesma noite, cantaram juntos pela primeira vez, e daquele dueto lindo nasceu, além de uma grande amizade e parceria, a dupla Bruno & Barretto.

Bruno & Barretto deram o pontapé inicial e certeiro na trajetória musical em parceria com a Lobos Produções em fevereiro de 2015, lançando a carreira em 19 de abril, com show para 10 mil pessoas no Paraná. Surpreenderam o público e o cenário musical pela forma avassaladora com que conquistaram um valioso espaço entre os grandes artistas sertanejos. Antes de realizarem o primeiro show já tinham na agenda outros cem marcados.

Em menos de um ano, o Brasil conheceu uma das carreiras bem-sucedidas mais rápidas da música sertaneja. A dupla Bruno & Barretto chegou ao mercado fonográfico como um foguete e alcançou números surpreendentes, terminando o ano de 2015 como o artista independente mais tocado no Brasil e no TOP10 das músicas mais executadas durante todo ano. Isso para resumir o ano de completa ascensão musical.

b) **Discografia:**

CDs

Live in Curitiba - 2020

Buteco Raiz (Só as Derramadas) - 2019

Blessed (Tour USA)- 2018

A Força do Interior - Ao Vivo em Londrina - 2016

Farra,Pinga e Foguete - 2015

c) **Shows e Turnês:** Possui uma agenda de shows intensa, realizando apresentações em diversas cidades e eventos importantes dentro do Brasil.

5.2. Contratado diretamente ou através de empresário exclusivo:

Conforme estipulado na carta de Exclusividade concedida pelo artista a entidade, assinado em 07 de outubro de 2024, entre a dupla sertaneja "Bruno & Barretto" "BRUNO CESAR BORTHOLAZZI, inscrito no CPF nº 064.116.009-70 e ANDRE LUIZ EVARISTO TAVARES, inscrito no CPF nº 080.848.039-13, com a empresa BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.998.179/0001-20, com sede na Avenida Melvin Jones, n.º 1194 – Barracão 05 – Parque Industrial Bandeirantes, cidade de Maringá-PR, CEP: 87070-030.

Em entendimento as orientações expressas na Nota Técnica nº 6/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, observa-se:

5.2.1. A não configuração de despesa ilegítima:

A contração não configura despesa ilegítima, visto que a Lei Nº 1.127, DE 04 DE JANEIRO DE 2022, que institui o Plano Municipal de Desenvolvimento da Música no município de Itapoá, denominado PLANO FORAL, este plano é composto por 21 projetos musicais, entre os quais se destaca o evento "Carnaval Cultural", que ocorre anualmente e que deve ser realizado obrigatoriamente na data fixada pelo calendário comemorativo anual, promovido pelo Governo Federal, também há o apoio e aprovação pelos conselheiros do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo (Ata n° 01/2025), onde foi aprovado por unanimidade a apresentação da dupla "Bruno & Barretto".

5.2.2. Realização de extensa pesquisa de mercado, conforme artigo 23, § 4º da Lei 14.133/21:

Conforme demonstrado no item 6 do presente estudo.

5.2.3. Justificativa da escolha do artista em relação as expectativas da população, a finalidade do empreendimento artístico e a pretensão da administração pública:

Com a temporada do verão o município tem um grande aumento na quantidade de turistas, movimentando todo o comércio local. Com o intuito de estimular e promover a cultura, atrair mais turistas e com isso fomentar a economia, proporciona aos munícipes

Rua Mariana Michels Borges, 201 - Itapema do Norte - Itapoá - SC / CEP: 89.360-730
e-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8873

e visitantes atrações musicais no período de temporada de verão. Essa atração, conforme detalhado, agrada a uma grande parcela da comunidade, desde os mais jovens até os de idade mais avançada, sendo a melhor escolha dentre os nomes pesquisados e consultados pela Secretaria de Turismo e Cultura para o período, valor e gênero conforme planilha em anexo.

5.2.4. Certificação de que o evento não será restringido apenas a determinada parcela da população:

O show será totalmente gratuito, aberto ao público, com amplo acesso a comunidade, visto que a instalação da estrutura para o show está prevista para ser montada na Avenida Beira Mar III (Esquina com a Avenida André Rodrigues de Freitas). Área de fácil acesso.

5.2.5. Consideração a respeito dos serviços paralelos ao cachê do artista:

Conforme proposta comercial enviada pelo escritório que representa o artista, o valor apresentado contempla os valores necessários para a execução da apresentação, cachê do cantor e de sua equipe, transporte Aéreo/Translado Local, diárias de alimentação, hospedagens e NF.

5.2.6. Justificativa de atenção às vedações referentes ao ano eleitoral:

Não há.

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:

O valor proposto para apresentação do show é de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR TOTAL
1	Contratação da dupla Bruno e Barretto, para apresentação no dia 04 de março de 2025, às 21h00.	UN	1	R$ 180.000,00
1.1	Cachê do Artista	UN	1	R$ 60.000,00
1.2	Cachê dos músicos ou banda	UN	1	R$ 30.000,00
1.3	Deslocamento até a cidade do show	UN	1	R$ 22.000,00
1.4	Hospedagem - 26 pessoas	UN	1	R$ 7.000,00
1.5	Alimentação local	UN	1	R$ 3.000,00
1.6	Vans locais	UN	1	R$ 5.000,00
1.7	impostos	UN	1	R$ 33.000,00
1.8	carregadores	UN	1	R$ 2.000,00
1.9	Abastecimento de Camarins	UN	1	R$ 3.000,00
1.10	Cenário	UN	1	R$ 15.000,00

De modo a demonstrar que o valor proposto é compatível com os valores praticados no mercado, a Secretaria de Turismo e Cultura anexou à respectiva requisição 3 notas ficais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração conforme determina o § 4º do artigo 23 da Lei 14.133/2021 e no intuito de apoiar e complementar a pesquisa de preço e corroborar com o preço praticado no mercado buscou-se contratações similares feitas pela Administração Pública de acordo com o inciso II, § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2023, apresentadas na planilha pesquisa de preço em anexo e abaixo:

CNPJ: 46.435.921/0001-88

Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA SP

Discriminação dos Serviços: SHOW ARTISTICO E MUSICAL COM A DUPLA "BRUNO E BARRETTO" E BANDA com duração de 01h30min. Show para o dia 01 de agosto de 2024, na "VII DIVINO RODEIO FEST" no município de Divinolândia SP. Conforme Contrato n° 26/2024, Processo n° 222087/2024, Inexigibilidade n° 13/2024, Pedido de Empenho n° 1309/2024 .

Valor da Nota: R$ 180.000,00 - **NF.:** nº 00000326 em 30/07/2024.

Rua Mariana Michels Borges, 201 - Itapema do Norte - Itapoá - SC / CEP: 89.360-730
e-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8873

CNPJ: 44.430.221/0001-75

Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Discriminação dos Serviços: SHOW ARTISTICO E MUSICAL COM A DUPLA "BRUNO E BARRETTO" E BANDA com duração de 01h30min. Show para o dia 03 de maio de 2024, para a "28° FESTA DO PEÃO - RESGATANDO TRADIÇÃO" de Murutinga do Sul - SP. Contrato Administrativo n°1 8/2024, Inexigibilidade n° 02/2024, Processo Administrativo n° 38/2024, Processo Licitatório n° 10/2024, Nota de Empenho n° 2065/2024.
Valor: R$ 180.000,00 - **NF.:** nº 00000271 em 29/04/2024.

CNPJ: 18.025.908/0001-15

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Discriminação dos Serviços: SHOW ARTISTICO E MUSICAL COM A DUPLA "BRUNO E BARRETTO" E BANDA com duração de 01h30min. Show para o dia 14 de setembro de 2024, em comemoração a "VII EXPOPEDRA 2024" no município de Conceição das Pedras MG. Conforme Contrato n° 16/2024, Procedimento Licitatório n° 18/2024, Inexigibilidade n° 03/2024, Ordem de Serviço n° 2006/2024.

Valor: R$ 180.000,00 - **NF.:** nº 00000351 em 12/09/2024.

Tipo: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

Identificação da Compra: 15479751000100-1-000047/2024

Objeto: Contratação da empresa BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME, para realização de show a ser apresentado pela dupla “Bruno & Barretto”, na data de31/08/2024, no evento 21ª FESTA AGOSTINA, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte do Município de Douradina/MS.

Valor: R$ 182.500,00

Data: 20/02/2024

Nome do Fornecedor: BRUTO MEMO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ/CPF: 43.998.179/0001-20
Órgão: MUNICIPIO DE DOURADINA – MS
Unidade compradora: 15479751000100.1 - Prefeitura Municipal de Douradina
Link: https://pncp.gov.br/app/editais/15479751000100/2024/47

Tipo: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

Identificação da Compra: 15023997000172-1-000007/2024

Objeto: CONTRATACAO DA DUPLA BRUNO E BARRETO

Valor: R$ 180.000,00

Data: 17/05/2024

Nome do Fornecedor: BRUTO MEMO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ/CPF: 43.998.179/0001-20

Órgão: MUNICIPIO DE RIO BRANCO

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Link: https://pncp.gov.br/app/editais/15023997000172/2024/7

Tipo: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

Identificação da Compra: 45141132000171-1-000042/2024

Objeto: SHOW BRUNO E BARRETO

Valor: R$ 180.000,00

Data: 24/04/2024

Nome do Fornecedor: BRUTO MEMO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ/CPF: 43.998.179/0001-20
Órgão: MUNICIPIO DE JOSE BONIFACIO

Unidade compradora: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL JOSE BONIFACIO

Link: https://pncp.gov.br/app/editais/45141132000171/2024/42

Rua Mariana Michels Borges, 201 - Itapema do Norte - Itapoá - SC / CEP: 89.360-730
e-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8873

Tipo: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

Identificação da Compra: 03184058000120-1-000013/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW A SER APRESENTADO PELA DUPLA "BRUNO E BARRETO", NA DATA DE 08/11/2024, NAS FESTIVIDADES DO 3º SUINO BRASA FEST 2024.

Valor: R$ 170.000,00

Data: 24/04/2024

Nome do Fornecedor: BRUTO MEMO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ/CPF: 43.998.179/0001-20
Órgão: MUNICIPIO DE BRASILANDIA
Unidade compradora: 1 - MUNICÍPIO DE BRASILANDIA
Link: https://pncp.gov.br/app/editais/03184058000120/2024/13

Mediante o exposto, o valor solicitado para a contratação do show se enquadra dentro do praticável pelo mercado, conforme documentos anexados.

7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de empresa idônea detentora de exclusividade para Apresentação Artística da dupla Bruno & Barretto no dia 04 de março de 2025, em apoio ao evento Carnaval Cultural.

8. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação considerando que o parcelamento da solução é a regra:

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não será parcelada, haja vista que a apresentação é única.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

A contratação do show da dupla Bruno & Barretto, através da empresa Bruto Memo Produções Artísticas LTDA, pode trazer alguns resultados positivos para o evento e para o município de Itapoá. Abaixo, estão listados os principais resultados esperados:

1. Incremento no turismo: A realização de um show de artistas conhecidos nacionalmente tende a atrair visitantes de outras cidades e estados, aumentando a ocupação hoteleira e o movimento em restaurantes e outros estabelecimentos comerciais. O aumento do fluxo de turistas e visitantes resulta em maior circulação de dinheiro na economia local, beneficiando comerciantes e prestadores de serviços.

2. Fortalecimento da identidade local: Eventos culturais com artistas de renome contribuem para o fortalecimento da identidade cultural da região, valorizando a cultura.

3. Fomento às políticas públicas: O êxito de eventos culturais e turísticos pode incentivar a criação e o desenvolvimento de políticas públicas voltadas para o fomento cultural e turístico, promovendo o desenvolvimento sustentável da região. O sucesso do evento pode atrair investimentos e parcerias futuras, tanto do setor público quanto do privado, fortalecendo o calendário de eventos da cidade.

Esses resultados demonstram a importância e o impacto positivo que a contratação para o município de Itapoá em vários aspectos.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

Emissão dos documentos pertinentes e encaminhamento para análise e parecer jurídico. As licenças, alvarás e o ECAD serão por competência da Secretaria de Turismo e Cultura.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Para a realização do show será necessário a disponibilização de Referente a contratação de estruturas para eventos, que conta com o fornecimento de equipamentos e prestação de serviços de infraestrutura metálicas, de montagem de estruturas de palco, de tendas, de camarins, de iluminação, de camarote, de produção, de geradores e distribuidores de energia, de sonorização, banheiro químico e afins, já contratados através de processo licitatório na modalidade Pregão 01/2024 - Registro de Preços nº 01/2024 - Processo 01/2024.

Rua Mariana Michels Borges, 201 - Itapema do Norte - Itapoá - SC / CEP: 89.360-730
e-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8873

Referente a contração de Segurança Desarmada de Eventos, há o Pregão Eletrônico nº 99/2023 – Registro de Preço nº 62/2023 – Processo nº 149/2023, onde foi feita a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de segurança desarmada para os eventos.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

Não se verificaram impactos relacionados diretamente com a contratação, contudo a realização de um show, especialmente em um evento de grande porte, pode causar impactos ambientais indiretos:

1. A concentração de muitas pessoas gera uma quantidade significativa de resíduos sólidos, incluindo lixo orgânico, embalagens, plásticos e outros materiais descartáveis, exigindo a instalação de lixeiras para a destinação adequada dos resíduos;

2. Apesar de considerar que um show musical pode gerar altos níveis de ruído, afetando a fauna local e a comunidade ao redor do local do evento, pelas características do local do show que ocorrerá na Avenida Beira Mar, aberto e amplo por si só já configura a minimização do impacto observado.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, incluindo a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da boa execução contratual, devendo levar em consideração, sempre que possível, o histórico de licitações, inclusive as desertas ou fracassadas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo e sanando, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento:

Assim, conclui-se que a contratação do show da dupla Bruno e Barretto é viável e imprescindível de forma a tornar indiscutível que se trata do mais adequado a atender à singularidade do objeto proposto, em toda sua forma de execução e plenitude do evento. Entretanto, a gestão eficiente da contratação é crucial para se obter os resultados pretendidos. A identificação dos riscos e a implementação de ações mitigadoras apropriadas garantem a minimização dos problemas e o bom andamento do evento, beneficiando tanto os organizadores quanto o público e a comunidade local. Dentre os riscos observados, verificou-se:

Nº	Identificação	Probabilidade da Ocorrência	Impacto	Ações de Prevenção	Responsável
01	Planejamento insuficiente	Baixa	Alto	Definição correta e específica do objeto a ser contratado. Elaborar ETP, Termo de Referência, Solicitar Parecer Jurídico.	Secretaria da Cultura e Turismo. Gerência de licitações.
02	Falha na Organização	Média	Alto	Preparar locais do evento ou equivalentes e divulgação;	Secretaria da Cultura e Turismo / Fiscal do Contrato.
03	Falta da Emissão da ordem de Compras	Baixa	Alto	Contactar fornecedores para execução do objeto em tempo hábil;	Secretaria da Cultura e Turismo.
04	Falha na Execução	Alta	Alto	Acompanhar a execução do objeto.	Secretaria da Cultura e Turismo / Fiscal do Contrato.
05	Falta de Acompanhamentos	Média	Alto	Receber relatórios ou equivalentes, documentar a execução do objeto.	Secretaria da Cultura e Turismo/ Fiscal do Contrato.
06	Não otimização de processo de trabalho associados ao objeto da contratação – Logística de execução do serviço pela contratada.	Alta	Alto	Acompanhar requisições de Ordem de compra; Planejar e executar o serviço contratado seguindo todas as exigências presentes no termo de referência da licitação.	Empresa contratada
07	Impossibilidade de execução de atividades por questões meteorológicas.	Média	Alto	Acompanhar as condições meteorológicas e tomar ações mitigadoras em tempo para evitar despesas desnecessárias.	Secretaria de Cultura e Turismo.

Em meio aos riscos elencados acima, aqueles com probabilidade de ocorrência alta e/ou impacto alto devem ser analisados para avaliar a viabilidade da contratação. Nesse sentido, importa garantir que as ações de prevenção e contingência sejam efetivadas

Rua Mariana Michels Borges, 201 - Itapema do Norte - Itapoá - SC / CEP: 89.360-730
e-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8873

em todas as etapas do processo de contratação, não vislumbrando dessa forma riscos que representem impedimento suficiente à viabilidade da contratação do presente objeto.

Conforme fundamentação acima exposta, especialmente no que tange à solução para a modalidade de contratação, esta Equipe de Planejamento, conclui pela viabilidade da presente contratação.

Itapoá, 03 de fevereiro de 2025.

RAFAEL BIER KAULING
Agente administrativo
(Responsável Técnico)

MARIANA NUNES MONTEIRO
Agente Administrativo
(Responsável pela Elaboração)

14. Aprovação e declaração de conformidade:

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade:

THIAGO MARCEL BARBOSA SIMÕES
Secretária de Turismo de Cultura

Rua Mariana Michels Borges, 201 - Itapema do Norte - Itapoá - SC / CEP: 89.360-730
e-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8873